

Anexo à Instrução nº 83/96

BANCO DE PORTUGAL
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO
BANCÁRIA

MAPA DOS GRANDES RISCOS
EM BASE INDIVIDUAL

CCAM:
ANO:

TRIMESTRE:
(Milhões de escudos)

ENTIDADE (*)	N.º NACIONAL DE PESSOA COLECTIVA	APLICAÇÕES DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO (1)	CRÉDITO (2)	CRÉDITO E JUROS VENCIDOS		TÍTULOS E IMOBILIZA. FINANCEIRAS (5)	OUTROS ACTIVOS (6)	ELEMENTOS EXTRAPATRI-MONIAIS (7)	TOTAL (8)	ISENÇÕES E REDUÇÕES AOS LIMITES				RISCOS SUJEITOS A LIMITE (13)	OBSERV. (14)
				VALOR BRUTO (3)	PROVISÃO (4)					RISCOS A 0%		RISCOS A 20% (11)	RISCOS A 50% (12)		
										ISENTOS (9)	COBERTOS POR FUNDOS PRÓPRIOS (10)				
										TOTAL			TOTAL		

(*) Entidades relativamente às quais os riscos assumidos e indicados na coluna (11) sejam iguais ou superiores ao valor do grande risco, inscrito em (18), agrupadas de acordo com as regras do n.º 1.º, 5) do Aviso.
As entidades que constituem o grupo de clientes ligados entre si devem ser individualizadas e na linha respeitante à denominação do grupo deve ser inscrita a soma dos valores relativos às várias entidades que o constituem.

FUNDOS PRÓPRIOS ELEGÍVEIS (15)

GRANDE RISCO (16)

Declaramos que a informação contida neste quadro está de acordo com os registos contabilísticos e outros suportes de informação desta instituição.

LIMITE A UMA SÓ ENTIDADE (17)

___ / ___ / ___

O RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

LIMITE